CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 1/2022 – DJME DE 04/07/2022

COMUNICADO SOBRE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, nos termos do subitem 15.6 do Edital, torna público os detalhes da avaliação psicológica, à qual devem se submeter os candidatos convocados para requerer a inscrição definitiva no Concurso, conforme se segue:

1 - Visando à realização da avaliação psicológica, foram credenciadas, conforme Edital de Credenciamento n. 1/2023, cujo aviso de credenciamento foi disponibilizado no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe de 06 de março de 2023, as clínicas especializadas abaixo relacionadas:

CLINESP CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA - Rua Piauí, 953, Funcionários, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31)3281-5676;

INSIGHT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS LTDA - Rua Almandina, 14, Santa Tereza, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31)3037-5510;

MEDWORK SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA - Avenida Amazonas, 2285, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31)3291-8686;

PERSPECTIVA ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - Avenida dos Andradas, 2287, Salas 106 e 107, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31)3241-4722;

SERCON SOCIEDADE PROFISSIONAL DE SAÚDEOCUPACIONAL E PSICOLOGIA EMPRESARIAL - Rua dos Carijós, 150, Salas 1301/1302/1304/1305/104/1406, Centro, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31)3271-3267.

2 - O candidato deverá se submeter à avaliação psicológica, nos termos do subitem 15.6 do Edital, de segundas às sextas-feiras, no período de **18/07/2023 a 31/07/2023.**

2.1 - A avaliação psicológica terá duração estimada de 3 horas e 30 minutos para cada candidato.

3 - O candidato deverá entrar em contato com uma das clínicas credenciadas exclusivamente nos dias **12, 13 ou 14 de julho** para agendar sua avaliação dentro do período a que se refere o item 2 deste Comunicado;

3.1 - Caso não haja disponibilidade de atendimento na clínica escolhida, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada.

3.2 - Nos termos do subitem 15.9 do Edital, a avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenha parentesco até o terceiro grau com o candidato.

4 - Por ocasião do agendamento, o candidato deverá comunicar à clínica, se for o caso, a necessidade de condição diferenciada para a realização da avaliação psicológica.

4.1 - O atendimento à condição diferenciada ficará condicionado à apresentação, no momento da avaliação psicológica, de laudo médico comprobatório e à análise da legalidade e da viabilidade técnica, a ser examinada pela clínica.

5 - O candidato deverá observar o dia e o horário definidos no momento do agendamento.

5.1 - O candidato que não comparecer no dia e no horário agendados para sua avaliação psicológica será eliminado do concurso, conforme subitem 15.6.2 do Edital.

6 - O candidato deverá comparecer à clínica munido de documento de identificação oficial com foto.

7 - Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia da avaliação:

a) fazer refeições leves;
b) dormir bem;
c) não fazer uso de bebida alcoólica;
d) comparecer usando roupas e calçados confortáveis;
e) lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

8 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, telefone celular, câmera fotográfica, tablet, mp3, notebook, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos eletrônicos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

9 - Conforme disposto no art. 60 da Resolução do CNJ n. 75, de 12 de maio de 2009, bem como no subitem 15.6.3 do Edital, a avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

9.1 - A avaliação psicológica terá o valor de R$627,17 (seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), que deverá ser pago diretamente à clínica responsável pela avaliação.

10 - Durante a avaliação psicológica, serão avaliadas as características cognitivas e de personalidade abaixo relacionadas, classificadas como “Imprescindível” e “Importante” para o desempenho das atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar:

ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO
Definição: capacidade de organizar sua rotina e seus processos de trabalho de modo a alcançar eficiência e garantir respostas céleres às demandas. Habilidade para priorizar corretamente as tarefas, atentando-se a prazos e urgências. Capacidade de se manter centrado e produtivo ante pressões temporais.
Classificação: importante.

CAPACIDADE ANALÍTICA
Definição: capacidade de analisar as situações de forma lógica e sistêmica, considerando as diversas variáveis envolvidas e as diferentes perspectivas sobre os fatos, sem perder a objetividade e a coerência. Capacidade de integrar mentalmente as evidências e elementos disponíveis de modo a formar uma visão ampla e consistente.
Classificação: imprescindível.

COMPROMISSO SOCIAL
Definição: inclinação para atuar com consciência do propósito da magistratura e de sua responsabilidade para com a sociedade, visando, acima dos interesses pessoais, ao alcance da missão institucional e à excelência na prestação do serviço público de distribuir Justiça. Orientação para a realização dos valores democráticos e para a promoção da paz e da dignidade da pessoa humana.
Classificação: imprescindível.

COMUNICAÇÃO
Definição: competência para expor ideias, compartilhar informações, fazer perguntas e argumentar, de forma oportuna, com clareza, objetividade e assertividade, evitando a retórica vazia e prolixa. Habilidade para fazer críticas e tratar de assuntos delicados de maneira franca e, ao mesmo tempo, cuidadosa. Capacidade de escutar com atenção e de interpretar adequadamente o que o interlocutor expressa. Disposição para o diálogo e habilidade de interlocução com outras unidades e instituições.
Classificação: importante.

COOPERAÇÃO
Definição: capacidade de trabalhar em equipe, percebendo as necessidades dos outros e mostrando presteza e disposição para atuar de forma colaborativa, em prol de um objetivo comum.
Classificação: importante.

DISCIPLINA
Definição: disposição para o acatamento de normas, procedimentos e determinações legais e capacidade de cumpri-las de forma responsável e organizada, zelando pelo atendimento aos prazos e pelo rito processual.
Classificação: imprescindível.

DISCRIÇÃO
Definição: capacidade de atuar de maneira reservada, primando pelo sigilo profissional e pela preservação de dados e fatos pessoais aos quais venha a ter acesso no exercício da magistratura. Comportamento prudente em relação à emissão de opiniões e juízos de valor e à exposição nos meios de comunicação social.
Classificação: imprescindível.

EMPATIA
Definição: capacidade de se colocar no lugar do outro, lançando sobre ele um olhar compreensivo, que leve em consideração suas vivências e suas circunstâncias. Propensão ao bem, tolerância e sensibilidade para questões humanas e sociais.
Classificação: importante.

ENGAJAMENTO
Definição: capacidade de mobilizar energia para o trabalho, atuando de forma motivada, comprometida e produtiva. Disposição para estudar e pesquisar temas diversos, visando ao aprendizado, atualização e crescimento contínuos. Abertura para mudanças, inovações e inserção em novos contextos.
Classificação: importante.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL
Definição: capacidade de manter-se sereno e estável diante de pressões e situações turbulentas, estressantes, frustrantes ou inesperadas, demonstrando autocontrole, moderação e resiliência.
Classificação: imprescindível.

EXERCÍCIO DA AUTORIDADE
Definição: capacidade de exercer de forma consciente o poder ou a autoridade moral, inerente à magistratura, de modo a alcançar a confiança e o respeito da sociedade, sem, contudo, incorrer no autoritarismo, na vaidade ou na arrogância.
Classificação: importante.

FLEXIBILIDADE
Definição: capacidade de rever conceitos, opiniões e posturas mediante argumentos sólidos. Abertura mental para críticas e consideração pelas sugestões e pontos de vista alheios. Respeito às decisões em que sua posição não prevalece e capacidade de ceder, não interferindo na atuação jurisdicional de outrem.
Classificação: importante.

GESTÃO
Definição: capacidade de planejar, coordenar e acompanhar as atividades e processos de trabalho, judiciais e administrativos, garantindo o bom funcionamento e o alcance das metas e objetivos de sua unidade.
Classificação: importante

IDONEIDADE
Definição: virtude de agir de forma ética e transparente, demonstrando honestidade, integridade e retidão de caráter. Faculdade de manter, na vida pública e particular, conduta compatível com a honra e o decoro da função, permanecendo fiel a preceitos morais, sem se deixar corromper por interesses escusos.
Classificação: imprescindível.

IMPARCIALIDADE
Definição: capacidade de atuar de forma objetiva e isenta, mantendo-se equidistante das partes e dispensando a elas igualdade de tratamento. Atitude de não se deixar influenciar por predisposições, estereótipos, preconceitos ou favoritismos, buscando tão somente a concretização da justiça.
Classificação: imprescindível.

INDEPENDÊNCIA
Definição: capacidade de se posicionar e de decidir com liberdade intelectual, autonomia e confiança, sem se afastar de seus princípios e referenciais ou ser demovido de suas convicções ou decisões em função de influências, interferências ou pressões externas.
Classificação: importante.

LIDERANÇA
Definição: habilidade para direcionar os fluxos de trabalho, colocando-se como uma referência para as pessoas com quem atua. Poder de decisão perante os impasses. Aptidão para motivar, aproveitar os talentos e promover o desenvolvimento da equipe. Capacidade de delegar tarefas,

orientando as pessoas quanto à forma adequada de executá-las e monitorando seu andamento. Condão de promover a coesão da equipe em torno de metas comuns.
Classificação: importante.

MEDIAÇÃO
Definição: capacidade de atuar como instância moderadora ou conciliadora entre partes divergentes, administrando o conflito na direção de soluções consensuais ou pacíficas, sem nele se imiscuir.
Classificação: importante.

PONDERAÇÃO
Definição: capacidade de agir de forma refletida, com sensatez, prudência e razoabilidade, dimensionando adequadamente a complexidade e os riscos envolvidos em cada situação. Competência para tomar decisões comedidas, isentas de excessos ou omissões, reconhecendo os limites de sua atuação.
Classificação: importante.

PROATIVIDADE
Definição: capacidade de antecipar-se às demandas, demonstrando iniciativa e atitude. Faculdade de antever as situações e seus desdobramentos, tomando medidas para garantir o bom andamento das atividades e prevenir problemas. Prontidão para acolher e solucionar demandas imprevisíveis.
Classificação: importante

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
Definição: tendência a tratar as pessoas, indistintamente, de maneira cordial e respeitosa, mantendo a polidez mesmo diante de divergências. Valorização de um ambiente de trabalho amistoso e salutar. Capacidade de interagir social e profissionalmente com pessoas de outras unidades e instituições.
Classificação: importante.

TOMADA DE DECISÃO
Definição: capacidade de decidir com firmeza e segurança, a partir da busca de informações suficientes para formar uma convicção fundamentada. Habilidade de comunicar claramente sua decisão, assumindo os riscos e possíveis consequências dela decorrentes.
Classificação: imprescindível.

11 - O resultado da avaliação psicológica será fundamentado e conclusivo: “indicado” ou “contraindicado” ao exercício da magistratura.

12 - A entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica prevista no subitem 15.8.4 do Edital, para os candidatos indicados, será realizada por ocasião do Curso de Formação Inicial.

13 - Para os candidatos contraindicados, a entrevista de devolução prevista no subitem 15.8.4 do Edital será disponibilizada durante o período de três dias úteis contados da intimação por e-mail pessoal de que trata o subitem 15.18 do Edital. Nesse prazo, o candidato deverá agendar e comparecer à clínica onde foi feita a sua avaliação psicológica, no período das 9h às 16h, para a realização da referida entrevista, ocasião em que tomará conhecimento das razões de sua contraindicação.

13.1 - Durante a entrevista de devolução, o candidato poderá, a seu critério, ser representado por um psicólogo nomeado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia.

13.1.1 - O psicólogo nomeado deverá apresentar procuração particular do candidato, com firma reconhecida, em que conste número de registro no CRP, endereço e telefone comercial, outorgando-lhe poderes para representá-lo.

13.1.2 - Ao psicólogo nomeado será aberta vista do material produzido pelo candidato, exclusivamente no momento previsto para a entrevista de devolução, devendo seu trabalho ser realizado na presença de um psicólogo responsável pela avaliação psicológica.

13.1.3 - Para efeito de assessoramento, o psicólogo nomeado deverá ater-se ao material psicológico produzido pelo candidato no concurso.

13.1.4 - Não será permitida a retirada do referido material de seu local de arquivamento ou a sua reprodução por quaisquer meios, como telefone celular, câmera fotográfica, tablet, notebook, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica vetar o ingresso do psicólogo na sala de atendimento com outros aparelhos eletrônicos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

13.1.5 - O psicólogo devidamente nomeado por mais de um candidato, durante o horário de atendimento, somente representará um de cada vez.

13.1.6 - Não será admitida a nomeação de psicólogos que tenham atuado no processo de avaliação psicológica do presente certame.

13.1.7 - O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado pelo candidato, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, dentre a qual o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

13.2 - Caso não nomeie um psicólogo para representá-lo, o candidato contraindicado na avaliação psicológica receberá sua entrevista de devolução conforme descrito no item 13 deste Comunicado, ocasião em que tomará conhecimento das razões de sua contraindicação.

14 - O recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva por motivo de contraindicação na avaliação psicológica, acompanhado das razões, deverá ser apresentado no prazo e na forma previstos, respectivamente, nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, ambos do Edital.

15 - Todos os candidatos aprovados na segunda etapa do Concurso e convocados para requererem a inscrição definitiva deverão realizar a avaliação psicológica.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CIVIL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 1/2022 – DJME DE 04/07/2022

COMUNICADO SOBRE AVALIAÇÃO MÉDICA

O DESEMBARGADOR RÚBIO PAULINO COELHO, presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, nos termos do subitem 15.6 do Edital, torna público os detalhes da avaliação médica, à qual devem se submeter os candidatos convocados para requerer a inscrição definitiva no Concurso, conforme se segue:

1 - A avaliação médica será realizada por médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - GERSAT/TJMG e terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

2 - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica, consoante o subitem 15.6 do Edital n. 1/2022, no período de **18/07/2023 a 31/07/2023**, excluídos os finais de semana.

2.1 - O agendamento da avalição médica deverá ser realizado das 8h às 18h, nos dias **12, 13 ou 14 de julho** do corrente ano, por meio dos telefones de quaisquer das seguintes unidades da GERSAT/TJMMG:

- Fórum Lafayette - Avenida Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto. Telefone (31)3330-2821;
- Fórum Raja Gabáglia - Avenida Raja Gabáglia, 1.753, Luxemburgo. Telefone (31)3299-4677;
- Anexo I - Rua Goiás, 229, Centro. Telefone (31)3237-6580;
- Edifício Sede - Avenida Afonso Pena, 4.001, Serra, Telefone (31)3306-3829.

3 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

a) hemograma completo;
b) grupo sanguíneo e fator RH;
c) glicemia de jejum;
d) creatinina sérica;
e) triglicerídeos;
f) colesterol total e fracionado;
g) urina de rotina;
h) eletrocardiograma com laudo;
i) raio X - Tórax - PA e perfil com laudo;
j) TSH;
l) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM**.**

4 - A data dos exames e do atestado deverá ser, no máximo, 60 (sessenta) dias inferior à data designada para a avaliação médica.

5 - Nos termos do subitem 15.14 do Edital, o Presidente da Comissão do Concurso poderá convocar o candidato a se submeter a exames complementares.

6 - A realização da avaliação médica a que se refere o subitem15.6 do Edital não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no Concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

7 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 15.14 do Edital, acarretarão a sua eliminação do Concurso.